



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
Desenvolvimento Social

Replicado no D.O.E. nº 9177
Dia 01, 04, 2014

1º Termo Aditivo Convênio nº 064/2013
SEDS/Guamiranga

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS**, E O MUNICÍPIO DE **GUAMIRANGA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.370.915-4

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **GUAMIRANGA**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.616.255/0001-46, com sede à Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, CEP nº 84.435-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **TELMA REGINA BILOUWS FENKER**, portadora da CI nº 1.958.461-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 460.043.279-72, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 064/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **12** (doze) meses, a contar a partir de **04/06/2014** e o prazo de vigência pelo período de **06** (seis) meses a contar a partir de **04/12/2014**, constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, tendo como término a data de 03 de junho de 2015 para execução e vigência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 064/2013
SEDS/Guamiranga

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Março de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Telma Regina Bilouvis Fenker
Prefeita Municipal
de Guamiranga

TESTEMUNHAS:

1. Thiago Quadrado Fonseca
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

2. Wagner B. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.156-7 - PR